# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.11279-1/2025

PROCESSO: **LI.01031-7/2023**
VALIDADE: **16/12/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

| NOME | CPF/CNPJ |
|---|---|
| W DO N LOPES EIRELI | 40.904.075/0001-11 |

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

W DO N LOPES EIRELI

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Rural | IR.000470-7 | 8078 |

## ATIVIDADES

**ATIV.3895**

ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (D3-005)

**Características:**

Quantidade de Resíduo: 30,0 t/dia

| Município: | Coordenadas Geográficas: |
|---|---|
| Pajeú do Piauí (PI) | 07°59'50.80"S / 42°56'41.06"O |

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/12/2025 às 11:40
[7Dz08bW4Rv4pntJRrxyyEAzSDpzpDwA2ltkLdusMwBzbjjEeGk0IJb5rJTzslD9Z]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 15/12/2025 às 12:38
[tslKJJYM9hy7rqzr3hD5wRxkpTwnWk2mrC1Yx89jqg0w9rXyiSCc2Aezxkd4Qs1U]

Emitido eletronicamente em 15/12/2025 12:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.179438-8/2025.D9E4.4C38.16D1]

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.944738888888885, -7.997444444444445)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **16/12/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/12/2025 às 11:40
[7Dz08bW4Rv4pntJRrxyyEAzSDpzpDwA2ltkLdusMwBzbjjEeGk0IJb5rJTzslD9Z]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 15/12/2025 às 12:38
[tslKJJYM9hy7rqzr3hD5wRxkpTwnWk2mrC1Yx89jqg0w9rXyiSCc2Aezxkd4Qs1U]

Emitido eletronicamente em 15/12/2025 12:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.179438-8/2025.D9E4.4C38.16D1]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar Relatório Circunscrito de Monitoramento e Execução dos Programas Ambientais (Apresentar relatório de monitoramento ambiental considerando a implementação integral dos programas ambientais previstos no Plano Básico Ambiental – PBA; a execução e manutenção permanente do sistema de impermeabilização das células e do sistema de coleta e tratamento de chorume, conforme projeto aprovado; o monitoramento periódico das águas subterrâneas, com apresentação de relatórios técnicos ao órgão ambiental; a manutenção, proteção e integridade da Reserva Legal declarada; a adoção contínua de medidas de controle de vetores, odores e emissões atmosféricas; e, o cumprimento das normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.) | 365 dias (15/12/2026) Anual | Não Atendida |

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/12/2025 às 11:40
[7Dz08bW4Rv4pntJRrxyyEAzSDpzpDwA2ltkLdusMwBzbjjEeGk0IJb5rJTzslD9Z]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 15/12/2025 às 12:38
[tslKJJYM9hy7rqzr3hD5wRxkpTwnWk2mrC1Yx89jqg0w9rXyiSCc2Aezxkd4Qs1U]

Emitido eletronicamente em 15/12/2025 12:39 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.179438-8/2025.D9E4.4C38.16D1]

**OBSERVAÇÕES**

Nada consta.

Teresina (PI), 15/12/2025

*(assinado eletronicamente)*
**Catharina Teixeira Cortez**
Analista Governamental | Auditora Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/12/2025 às 11:40
[7Dz08bW4Rv4pntJRrxyyEAzSDpzpDwA2ltkLdusMwBzbjjEeGk0IJb5rJTzslD9Z]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 15/12/2025 às 12:38
[tslKJJYM9hy7rqzr3hD5wRxkpTwnWk2mrC1Yx89jqg0w9rXyiSCc2Aezxkd4Qs1U]

Emitido eletronicamente em 15/12/2025 12:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.179438-8/2025.D9E4.4C38.16D1]